



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 02/2022

Estabelece regras para o rateio entre o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, dos valores depositados e a depositar em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do **Município de João Pessoa**, na forma das Emendas Constitucionais nº 99/2017 e nº 109/2021, e da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça da Paraíba, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em razão dos valores depositados e a depositar em conta destinada ao pagamento de precatórios de responsabilidade do **Município de João Pessoa**;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 99/2017 e nº 109/2021, que alteraram o art. 101 da Constituição Federal e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo novo Regime Especial de pagamento de Precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que permitiu que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de comum acordo com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região optassem pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem, em vez de rol único, de modo que o valor depositado seja distribuído de maneira proporcional ao montante do débito presente em cada Tribunal;

CONSIDERANDO o comum acordo havido entre os mencionados Tribunais, deliberando pela manutenção das listas de precatórios de cada Tribunal de origem, cabendo ao Comitê Gestor de Contas Especiais definir e assegurar o repasse proporcional das verbas depositadas na Conta Especial aos Tribunais que tenham precatórios a pagar;

RESOLVEM:

Art. 1º – Para efeito do pagamento dos precatórios de débitos do **município de João Pessoa**, os valores por estes depositados em conta especial deverão ser rateados entre o Tribunal de Justiça da Paraíba, o Superior Tribunal de Justiça, o

Tribunal Regional Federal da 5^a Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, de forma proporcional aos respectivos montantes das dívidas consolidadas.

Art. 2º – Para o rateio inicial, e em relação aos depósitos a serem efetuados até 31 de dezembro de 2022, serão observados os seguintes percentuais: **73,04%** para o TJPB, **1,74%** para o TRF da 5^a Região, **25,10%** para o TRT da 13^a Região e **0,12%** para o STJ.

Art. 3º – Os montantes depositados pelo ente devedor, retroativos a janeiro do corrente ano, serão rateados e repassados a cada Tribunal, visando ao pagamento de seus precatórios, obedecendo rigorosamente às preferências e à ordem cronológica.

Parágrafo Único. Os percentuais de rateio previstos no artigo anterior serão revistos a cada ano, mediante prévia apresentação ao Comitê Gestor, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 5^a Região e Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, da lista dos precatórios pendentes devidamente quantificada e atualizada.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbe a gestão das Contas Especiais, ouvido o Comitê Gestor.

Art. 5º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2022.

GIOVANNI MAGALHÃES Assinado de forma digital por
PORTO:4717732 GIOVANNI MAGALHÃES
Dados: 2022.01.19 13:01:27 -03'00'

Dr. Giovanni Magalhães Porto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/PB

BIANOR ARRUDA BEZERRA Assinado de forma digital por BIANOR
NETO:01976902460 ARRUDA BEZERRA NETO:01976902460
Dados: 2022.01.20 14:58:02 -03'00'

Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto
Juiz Federal do TRF da 5^a Região

PAULO ROBERTO VIEIRA Assinado de forma digital por PAULO
ROCHA:104258445 ROBERTO VIEIRA ROCHA:104258445
Dados: 2022.01.24 10:03:17 -03'00'

Dr. Paulo Roberto Vieira Rocha
Juiz Federal do TRT da 13^a Região